



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, Nº 193 - Bairro Centro - CEP 37958-000 - Monte Santo de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 05/2024 - TJMG 1ª/MSM - COMARCA/MSM - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A **Dra. Catarini Meconi da Silva**, MM^a Juíza de Direito Diretora do Foro de Monte Santo de Minas – MG, no exercício de suas atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso III, da Portaria Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a seleção pública visando a formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública de estagiários de Graduação em Direito, na Comarca de Monte Santo de Minas – MG, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta n. 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será presidida pela Juíza de Direito Diretora do Foro, Dra. Catarini Meconi da Silva, bem como pelos servidores:

Luís Filipe Caetano Costa, Assessor de Juiz, matrícula n. 10347153 e;

Paulo Aparecido Dias de Lima, Gerente de Secretaria, matrícula n. 10094128

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O horário de realização do estágio dependerá da disponibilidade do setor em que o candidato aprovado for convocado.

1.5 O estagiário aprovado nesta seleção pública fará jus ao recebimento de bolso estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e o valor do auxílio-transporte em R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.6 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que estejam cursando entre o 2º ao 7º período da graduação, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos constantes deste Edital e à comprovação da regularidade documental.

2. VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A presente seleção pública destina-se ao preenchimento das vagas de estágio no Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas, Juizado Especial e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2.2 O provimento das vagas que surgirem se dará conforme necessidade das Varas, a critério da Direção do Foro.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível exclusivamente no endereço eletrônico

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdld0LJy0BVia3JBTjrcvphVSJYXlh0CzC6LKM7JApheBUbFA/viewform?usp=sf_link>, **no período de 19 de agosto a 19 de setembro de 2024.**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como estagiário cedido pelas prefeituras de Monte Santo de Minas ou Arceburgo ou estágio voluntário no Juizado Especial, deverão apresentá-los quando da inscrição, sendo que tal atividade será pontuada (conforme previsto na Portaria-Conjunta n. 297/2013) com 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota final.

3.4 A Direção do Foro não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

3.5 O comprovante de inscrição será encaminhado através do *e-mail* informado e a relação dos candidatos será publicada no site do TJMG e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1998, bem como pelo artigo 37 do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, bem como pela Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual no 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei no 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública serão convocados estudantes da

lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitem de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar para o e-mail varaunica.msm@gmail.com, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do prédio do Fórum desta Comarca.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT..

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.16 Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução no 336/2020 do CNJ e pela Lei no 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.17 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução no 336/2020 do CNJ.

4.18 Para efeito de classificação a 3a (terceira), a 8a (oitava), a 9a (nona), a 13a (décima terceira), a 18a (décima

oitava), 19a (décima nona), a 23a (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

4.19 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, mediante declaração a ser encaminhada no formulário da Google (modelo anexo), até a data improrrogável de finalização das inscrições, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.20 O candidato que não encaminhar os dados conforme o item 4.19, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência.

4.21 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.22 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

4.23 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

4.24 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

4.25 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito, o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

4.26 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

4.27 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão Examinadora este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição, sendo ela intransferível.

6. SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito na Comarca de Monte Santo de Minas – MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de **prova objetiva**.

6.2 As provas objetivas, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Legislação Especial (Leis n. 9.099/1995 e 7.210/1984).

6.3. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme quadro abaixo, sendo que o candidato deverá analisar a assertiva e marcar a alternativa correta, valendo um ponto cada questão.

Direito Constitucional – 6 questões (art. 1º ao 17 CF/88)

Direito Civil – 4 questões (arts. 1º ao 188 do CC/02)

Processo Civil – 4 questões (arts. 238 ao 321 do CPC/15)

Direito Penal – 4 questões (art. 1º ao 76 do CP/40)

Processo Penal – 4 questões (art. 4º ao 62 do CPP/41)

Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 4 questões (arts. 1 ao 97 da Lei n. 9.099/95)

Lei de Execuções Penais – 4 questões aArts. 105 ao 146 da Lei n. 7.210/84)

6.4 A prova será **aplicada no dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 9h30**, no Fórum Tito Lívio Pontes, situado à Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, 193, Centro, Monte Santo de Minas, CEP 37968-000.

6.4.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local estabelecido supra.

6.5 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto para permitir a segura identificação do candidato.

6.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.8 As provas serão realizadas **sem consulta** a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, smartwatch, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares. Caso o candidato esteja portando qualquer um dos aparelhos listados acima, deverão ser depositados em local específico, destinado pela Comissão Organizadora.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas e o não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIO E/OU CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 A atuação do candidato como conciliador e/ou estagiário voluntário, cedidos pelas Prefeituras de Monte Santo de Minas e Arceburgo, será pontuada – conforme previsto na Portaria-Conjunta n. 297/2013 – com 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota final.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, junto ao respectivo formulado, nos termos deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a nota alcançada em razão da atuação como conciliador e/ou estagiário voluntário.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos da prova objetiva, sendo que o ponto referente ao item 7.1 deste Edital será computado apenas para classificação e não para eliminação.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;

- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada na data provável de 30 de setembro de 2024 no átrio do Fórum de Monte Santo de Minas e no site do TJMG.

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados na Administração do Foro da Comarca de Monte Santo de Minas em 2 (duas) vias.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia e/ou jurisprudência pesquisada(s) para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na data provável de 07 de outubro de 2024 no Fórum local e no site do TJMG.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Secretaria do Juízo até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Monte Santo de Minas do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum de Monte Santo de Minas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida sob qualquer justificativa.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados quantas vezes forem necessárias, até o prazo final de validade do certame.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo, necessariamente, informações sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado e duração do curso;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo n. 7 do CNJ.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta no 133 de 2008 do TJMG.

12. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado, prorrogado automaticamente por igual período, salvo disposição em contrário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum de Monte Santo de Minas e no site do TJMG.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e/ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas – MG, no Gabinete do Juiz ou na Secretaria do Juízo, ou através do telefone (35) 3591-1156.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Monte Santo de Minas – MG e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Monte Santo de Minas, data da assinatura eletrônica.

CATARINI MECONI DA SILVA

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Monte Santo de Minas

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

EDITAL N. 05/2024

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____

Documento: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados da Inscrição

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração: Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Obs: A declaração deverá ser encaminhada para o e-mail: varaunica.msm@gmail.com até a data final das inscrições, conforme consta do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Catarini Meconi da Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/08/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19897547** e o código CRC **E68A136A**.

0159885-41.2024.8.13.0432

19897547v5